



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.163/2025

SISTEMA GOVBR Nº 113/2025

DATA DE ASSINATURA: VIDE ASSINATURA DIGITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano neste ato representada pela SECRETÁRIA Sra **ELISA LEME DE ARRUDA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 30 de abril de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS DIVERSOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	ALINE NICACIO - ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Campos Salles nº 289, Centro
C.N.P.J.	14.304.445/0001-70
INSC. ESTADUAL:	680.020.453.116
CIDADE /ESTADO:	Tambaú / SP
CEP:	13.710-000
EMAIL:	[REDACTED]
FONE:	(19) 3673 7332 / 99259 4699
REPRESENTANTE LEGAL	ALINE NICACIO
CPF/MF	[REDACTED]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[REDACTED]
AGÊNCIA	[REDACTED]
CONTA	[REDACTED]

LOTE	Objeto	MARCA (Quando houver)	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total
TABELA EM ANEXO					

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 189.834,58 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3. 2. Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria do Governo, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Transportes e Viação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)

5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
 5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
 5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
 5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.
5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 029/2025**; e
 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7. 2. 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
- 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

ELISA LEME DE ARRUDA

SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ALINE NICACIO

ALINE NICACIO - ME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	ITEM	COD CETIL	COD	BANCO	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	MARCA (quando houver)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	89530	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	J.F. METAIS	UN	563	R\$0,73	R\$410,99
	02	89531	00039141	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	PERFILAÇO	UN	563	R\$1,31	R\$737,53
	03	89532	00039142	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	J.F. METAIS	UN	563	R\$1,94	R\$1.092,22
	04	89533	00004375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	IVASA	UN	12582	R\$0,05	R\$629,10
	05	89534	00004376	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	IVASA	UN	8832	R\$0,10	R\$883,20
	06	89535	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JOMARCA	UN	5734	R\$0,33	R\$1.892,22
	07	89536	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IVASA	UN	8569	R\$0,20	R\$1.713,80
	08	89537	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	W.S	UN	8514	R\$4,67	R\$39.760,38
	09	89538	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	JOMARCA	UN	8550	R\$0,19	R\$1.624,50
	10	89539	00004330	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	JOMARCA	UN	8438	R\$0,15	R\$1.265,70
	11	89540	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	72	R\$14,63	R\$1.053,36
	12	89541	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	72	R\$12,29	R\$884,88
	13	89542	00005071	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	GERDAU	KG	102	R\$11,10	R\$1.132,20
	14	89543	00005062	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	VONDER	KG	72	R\$11,25	R\$810,00
	15	89544	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	72	R\$11,19	R\$805,68
	16	89545	012758	SBC	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	MELFI	UN	68	R\$27,56	R\$1.874,08
	17	89546	00038382	SINAPI	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	TOP FIO	UN	90	R\$13,35	R\$1.201,50
	18	89547	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	MAGMA	KG	144	R\$45,28	R\$6.520,32
	19	43215	B.07.000.038005	CPOS/CDHU	DISCO DE DESBASTE 7'	ICDER	un	222	R\$21,49	R\$4.770,78
	20	89548	H.08.000.031719	CPOS/CDHU	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 35/36 MM, REF. CR35 DA PAPAIZ, E35 DA PADO OU EQUIVALENTE	LAND	un	236	R\$26,71	R\$6.303,56
	21	89549	H.08.000.031728	CPOS/CDHU	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 50 MM, REF. CR50 DA PAPAIZ; E50 DA PADO OU EQUIVALENTE	GOLD	un	219	R\$43,55	R\$9.537,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	22	89550	002891	SBC	PARAFUSO ACO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 75mm	NEW FIX	UN	2490	R\$0,76	R\$1.892,40
	23	89551	00038140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	WAVES	UN	144	R\$29,02	R\$4.178,88
	24	89552	00044495	SINAPI	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ICDER	UN	300	R\$30,58	R\$9.174,00
	25	89553	0092030	Próprio	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 9"	NAVALHA	UN	267	R\$35,96	R\$9.601,32
	26	62011	0092032	Próprio	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"	FAMASTIL	UN	679	R\$2,98	R\$2.023,42
	27	89554	0092033	Próprio	DISCO DE CORTE INOX 9"	STANLEY	UN	289	R\$11,86	R\$3.427,54
	28	66894	0092037	Próprio	DISCO DE CORTE FERRO 9"	ITAMBE	UN	293	R\$9,79	R\$2.868,47
	29	21995	0092038	Próprio	DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 9"	ITAMBE	UN	274	R\$8,83	R\$2.419,42
	30	89555	00003119	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	SILVANA	UN	262	R\$2,41	R\$631,42
	31	89556	0092034	Próprio	LÁPIS DE CARPINTEIRO	LEO E LEO	UN	132	R\$1,99	R\$262,68
	32	33435	0092036	Próprio	ARRUELA LISA 3/16	G W S	UN	1658	R\$0,13	R\$215,54
	33	89557	0092039	Próprio	LÂMINA DE AÇO PARA SERRA MANUAL	EDA	UN	297	R\$7,60	R\$2.257,20
	34	89558	0092040	Próprio	TRENA DE FIBRA 30 METROS	EDA	UN	60	R\$28,27	R\$1.696,20
	35	89559	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	TEKBOND	UN	355	R\$21,37	R\$7.586,30
	36	9560	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	QUIMICOLLA	KG	30	R\$35,55	R\$1.066,50
	37	89561	00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	PROFOAM	UN	323	R\$25,48	R\$8.230,04
Total lote 01 - R\$ 142.434,83										
02	01	89530	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	J.F. METAIS	UN	187	R\$0,73	R\$136,51
	02	89531	00039141	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	PERFILAÇO	UN	187	R\$1,31	R\$244,97
	03	89532	00039142	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	J.F. METAIS	UN	187	R\$1,94	R\$362,78
	04	89533	00004375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	IVASA	UN	4194	R\$0,05	R\$209,70
	05	89534	00004376	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	IVASA	UN	2944	R\$0,10	R\$294,40
	06	89535	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JOMARCA	UN	1911	R\$0,33	R\$630,63
	07	89536	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IVASA	UN	2856	R\$0,20	R\$571,20
	08	89537	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E	W.S	UN	2838	R\$4,67	R\$13.253,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10					
09	89538	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	JOMARCA	UN	2850	R\$0,19	R\$541,50
10	89539	00004330	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	JOMARCA	UN	2812	R\$0,15	R\$421,80
11	89540	00005066	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	24	R\$14,63	R\$351,12
12	89541	00020247	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	24	R\$12,29	R\$294,96
13	89542	00005071	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	GERDAU	KG	34	R\$11,10	R\$377,40
14	89543	00005062	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	VONDER	KG	24	R\$11,25	R\$270,00
15	89544	00040568	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	24	R\$11,19	R\$268,56
16	89545	012758	SBC	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	MELFI	UN	22	R\$27,56	R\$606,32
17	89546	00038382	SINAPI	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	TOP FIO	UN	30	R\$13,35	R\$400,50
18	89547	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	MAGMA	KG	48	R\$45,28	R\$2.173,44
19	43215	B.07.000.038005	CPOS/CDHU	DISCO DE DESBASTE 7"	ICDER	un	74	R\$21,49	R\$1.590,26
20	89548	H.08.000.031719	CPOS/CDHU	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 35/36 MM, REF. CR35 DA PAPAIZ, E35 DA PADO OU EQUIVALENTE	LAND	un	78	R\$26,71	R\$2.083,38
21	89549	H.08.000.031728	CPOS/CDHU	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 50 MM, REF. CR50 DA PAPAIZ; E50 DA PADO OU EQUIVALENTE	GOLD	un	73	R\$43,55	R\$3.179,14
22	89550	002891	SBC	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 75mm	NEW FIX	UN	830	R\$0,76	R\$630,80
23	89551	00038140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	WAVES	UN	48	R\$29,02	R\$1.392,96
24	89552	00044495	SINAPI	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ICDER	UN	100	R\$30,58	R\$3.058,00
25	89553	0092030	Próprio	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 9"	NAVALHA	UN	89	R\$35,96	R\$3.200,44
26	62011	0092032	Próprio	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"	FAMASTIL	UN	226	R\$2,98	R\$673,48
27	89554	0092033	Próprio	DISCO DE CORTE INOX 9"	STANLEY	UN	96	R\$11,86	R\$1.138,56
28	66894	0092037	Próprio	DISCO DE CORTE FERRO 9"	ITAMBE	UN	97	R\$9,79	R\$949,63
29	21995	0092038	Próprio	DISCO DE CORTE REFRAATÓRIO 9"	ITAMBE	UN	91	R\$8,83	R\$803,53
30	89555	00003119	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	SILVANA	UN	87	R\$2,41	R\$209,67
31	89556	0092034	Próprio	LÁPIS DE CARPINTEIRO	LEO E LEO	UN	44	R\$1,99	R\$87,56
32	33435	0092036	Próprio	ARRUELA LISA 3/16	G W S	UN	552	R\$0,13	R\$71,76
33	89557	0092039	Próprio	LÂMINA DE AÇO PARA SERRA MANUAL	EDA	UN	99	R\$7,60	R\$752,40
34	89558	0092040	Próprio	TRENA DE FIBRA 30 METROS	EDA	UN	20	R\$28,27	R\$565,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35	89559	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	TEKBOND	UN	118	R\$21,37	R\$2.521,66
36	9560	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	QUIMICOLLA	KG	10	R\$35,55	R\$355,50
37	89561	00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	PROFOAM	UN	107	R\$25,48	R\$2.726,36
Total lote 02 - R\$ 47.399,75									



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D278-9B6E-22E6-7F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 28/04/2025 15:58:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE NICACIO (CNPJ 14.304.445/0001-70) VIA PORTADOR ALINE NICACIO (CPF 323.XXX.XXX-17) em 28/04/2025 16:50:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D278-9B6E-22E6-7F60>